

## Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 152/2003

#### RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 152/2003, de autoria dos Vereadores José Joaquim Pinto, Adailton Amaro e Jackson José Alves da Silva que “Dá nova redação e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º e acrescenta o artigo 5º-A na Lei n.º 1.354 de 02 de dezembro de 2002 que “Dispõe sobre o fornecimento de “Vale Compras” para servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências”, contém 03 (três) artigos, que objetiva incluir entre as despesas a serem custeadas pelo “Vale Compras”, os gastos médicos e odontológicos..

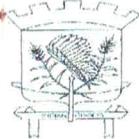
#### FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de Lei foi apresentado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que a mesma emitisse parecer sobre a legalidade do feito, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Observa-se que não há vício quanto a iniciativa, por ser a mesma concorrente.

A matéria aqui tratada prevê a inclusão de despesas a serem acobertadas pelo “Vale Compra” e que originariamente não estavam previstas na Lei.

Não há vício de ilegalidade ou constitucionalidade no presente projeto.



## Comissão de Legislação, Justiça e Redação

A análise de mérito compete a comissão pertinente.

### **CONCLUSÃO**

Esta Comissão, acolhe o voto do Relator e opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 152/2003, vez que o referido projeto não contém nenhum vício de ilegalidade ou inconstitucionalidade que possa obstacularizar sua tramitação.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2003.



Clodoaldo José Borges

Presidente /Relator



José Helvécio Fernandes de Resende

Membro



Leonardo Costa de Almeida

Membro